

Ley n° 393

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Dotação 3.2.0.0.83 - Funerária a Indigentes.

A Câmara Municipal de Vincidentes Aprovou e Eu, Prefeito do Município Sanaciono a Seguinte Ley:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para a Dotação 3.2.0.0.83 "Funeraria a Indigentes".

Art. 2º - Para atender ao disposto do Art. 1º, fica aberto um Crédito suplementar de cR\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros),

Art. 3º - Para atender ao disposto do Art. 2º ficam anulada parcialmente até o limite da importância indicada a seguinte Dotação:

3.1.4.0.00 - Despesa Inprevista	cR\$ 600,00
TOTAL	cR\$ 600,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Ley em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vincidentes, 25 de setembro de 1975.

O Prefeito Municipal

Mario Bonamichi

MÁRIO BONAMICHI

O Secretário

GUILHERME EDMUNDO DE SOUZA ENGELMAYR

Sancionado em 16.09.75